



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.409, de 11 de Julho de 2024.

*Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestor e de Fiscal de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA Nº PM-DES-2024/30106, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Gestor e de Fiscal de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/07781);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as disposições do Decreto Municipal n. 3.166/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para acompanhar, controlar e fiscalizar as os convênios realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Milene de Melo Marques (matrícula 6.782), Secretaria municipal de saúde, como titular;

II - Jair Antônio Gorchach (matrícula 275), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

Art. 2º Ficam nomeadas as fiscais dos convênios firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes (matrícula 11.979), Secretaria municipal de saúde, como titular;

II - Ellen Cristina dos Santos Franco (matrícula 11.973), Secretaria municipal de saúde, como suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.409/2024 p. 02

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, os servidores designados para gestor e fiscal de convênios poderão valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como deverão observar as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n. 3.166/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2024.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 1862  
Data 11 / 07 / 24

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 659, de 11 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1° Nomear VITOR MATHEUS BUSCH AGUIAR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/07741).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 3...09, de 11 de Julho de 2024.

*Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestor e de Fiscal de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA N° PM-DES-2024/30106, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Gestor e de Fiscal de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/07781);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando as disposições do Decreto Municipal n. 3.166/2023.

**DECRETA:**

Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo para acompanhar, controlar e fiscalizar as os convênios realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Milene de Melo Marques (matrícula 6.782), Secretária municipal de saúde, como titular;
- II - Jair Antônio Gorlach (matrícula 275), Secretária Municipal de Saúde, como suplente;

Art. 2° Ficam nomeadas as fiscais dos convênios firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes (matrícula 11.979), Secretária municipal de saúde, como titular;
- II - Ellen Cristina dos Santos Franco (matrícula 11.973), Secretária municipal de saúde, como suplente.

Art. 3° Para o desempenho de suas funções, os servidores designados para gestor e fiscal de convênios poderão valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como deverão observar as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n. 3.166/2023.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.827, de 11 de julho de 2024.

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação oriundo de recurso federal, Emenda Parlamentar Individual n° 40860001, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à Ação/projeto e toda a funcional programática até o nível de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.010	2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS	8.244.0009 Assistência Social/Assistência Comunitária/Assistência Social Geral	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	1.660.3110 Transferência de Recursos do FNAS decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
07.010	2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS	8.244.0009 Assistência Social/Assistência Comunitária/Assistência Social Geral	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.660.3110 Transferência de Recursos do FNAS decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
07.010	2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8.244.0009 Assistência Social/Assistência Comunitária/Assistência Social Geral	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	1.660.3110 Transferência de Recursos do FNAS decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
07.010	2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8.244.0009 Assistência Social/Assistência Comunitária/Assistência Social Geral	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.660.3110 Transferência de Recursos do FNAS decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de que trata esta lei, será utilizado o recurso recebido proveniente da emenda parlamentar de n° 40860001, destinado ao Fundo Municipal de Assistência, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3° Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadrênio, da Lei Municipal n° 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1° desta lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL